



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E RESOLUÇÃO MUNICIPAL Nº 034/2024.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG.**

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 18 DE OUTUBRO DE 2024**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:30 HORAS DE 18/10/2024**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 HORAS**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Rua do Progresso, nº 214, Centro, São Gonçalo do Rio Preto/MG.**

**ATO Nº 016/2024 DE 02 DE SETEMBRO DE 2024: CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA - Pregoeira Oficial.**

**VALOR ESTIMADO MÉDIO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 123.515,90 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos).**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

**ESCLARECIMENTOS: Poderão ser apresentados por meio de protocolo presencial ou através do e-mail: [camarasgrpreto@yahoo.com.br](mailto:camarasgrpreto@yahoo.com.br) e deverá observar as condições e prazos dispostos nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.**



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**  
**MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, em sessão pública a ser realizada na Rua do Progresso, nº 214, Centro, São Gonçalo do Rio Preto, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Carmem Lúcia Ferreira Rocha, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo **Ato nº 016/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, através do endereço eletrônico: <https://saogoncalodoriopreto.mg.leg.br/> , e também no prédio sede da Câmara, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto: <https://saogoncalodoriopreto.mg.leg.br/> .

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- 3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;
- 3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;
- 3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
- 3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 3.3** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido presencialmente ou através do e-mail <https://saogoncalodoriopreto.mg.leg.br/> e deverá observar as condições e prazos dispostos nos

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

artigos 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**5.2** - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**5.3** - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme Anexo III.

II - Documento oficial de identidade;

III - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo IV).

**5.4** – Em se tratando de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou equiparada, se o licitante estiver apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar declaração, conforme modelo do Anexo VI, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, nos termos do art. 3º da citada Lei, e de que não está sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo. **(A referida declaração deverá estar FORA DOS ENVELOPES).**

**5.4.1** - A comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação da Declaração informada no subitem 5.4 ou através dos documentos abaixo, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

**a)** Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa;

**b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da empresa.



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**5.4.2** - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

**5.4.3** - O licitante que não possuir os pressupostos legais para estar enquadrado como ME ou EPP na data da sessão ou da apresentação da proposta e se beneficiar do tratamento diferenciado, mesmo possuindo os documentos acima indicados e/ou estando cadastrado na prefeitura como tal, ficará sujeito às sanções legais, considerando que o desenquadramento é um ato declaratório da própria empresa, e que ele estará descumprindo o art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.4.4** - Caso o licitante tenha sua situação em condição de desenquadramento após o credenciamento, deverá encaminhar aviso ao Pregoeira.

**5.5** - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

**5.6** - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, desde que requerido e aceito pelo Pregoeira(a).

**5.7**- Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III), registrando em ata a presença dos participantes. (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

6.2 - Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, deste edital.

6.3 - A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6 - Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**ENVELOPE “1” – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**  
**ENVELOPE “2” – HABILITAÇÃO**  
**NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_**

6.7 - O Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

## **7 – DAS PROPOSTAS**

**7.1** - As propostas de preços serão impressas, em 01 (uma) via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo do Anexo V deste edital, e constarão:

**7.1.1** - Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

**7.1.2** – Especificação detalhada do objeto;

**7.1.3** - Conter o prazo de validade mínimo da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar no Envelope nº 02, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - A cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo VI deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de apresentação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do licitante, podendo o Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade da empresa.

## **8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

I - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**8.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.4.1.** Conforme dispõe no art. 42 da Lei Complementar 123/06, a licitante será considerada habilitada para efeito da assinatura do contrato, portanto, somente assinará o contrato a licitante que apresentar regularidade fiscal e trabalhista e assim procederá o Município:



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- a) Em ata de sessão pública conceder 05 (cinco) dias úteis somente prorrogáveis após manifesto do interessado;
- b) Adjudicação e homologação com ressalvas, pois a Contratação estará condicionada ao cumprimento do que dispõe no item 8.4 e no prazo previsto em Lei;
- c) Ao término do prazo indicado no item 8.4, a adjudicatária apresentando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será convocada sessão extraordinária para decidir pela efetiva habilitação;
- c.1) A sessão poderá ocorrer no momento em que a Adjudicatária apresentar a documentação, desde que o prazo não seja superior ao limite do prazo indicado no item 8.4.
- d) A Câmara Municipal publicará a decisão em seu diário oficial.

**8.5.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.5.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.6.** Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

**8.7.** Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeira ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

8.7.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.7.2. Não serão aceitos documentos que estejam rasurados;

8.7.3. O Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

### **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de propostas de preços dos licitantes.

**9.2** - Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

#### **9.3 – CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.3.1** - Abertos os envelopes de Propostas de preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**9.3.2** – Serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**9.3.3** - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no *caput*, poderão os licitantes que apresentaram as 03 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**9.3.4** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**9.3.5** - Após o reinício previsto no subitem 9.3.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

**9.3.6** - Será adotado para a apresentação de lances no PREGÃO PRESENCIAL o **modo de disputa "Fechado e Aberto"**.

**9.3.7** - Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.3.8** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.3.9** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.

**9.3.9.1** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.3.9.2** - A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

**9.3.9.3** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.3.9.4** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.9.5** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.3.9.5.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.3.9.5.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.3.9.5.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**9.3.9.5.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.3.9.5.5** - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.3.9.5.6** - empresas brasileiras;

**9.3.9.5.7** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.3.9.5.8** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.3.9.6** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeira deverá fazer contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida eventual melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

### **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.4** – Havendo suspensão da sessão pública para realização de diligências, o reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio dirigido aos licitantes através de e-mail e divulgado no Diário Oficial da Câmara Municipal, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência.

**10.5** - O Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeira.

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.9** - Havendo necessidade, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** - O Pregoeira deverá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

## 11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - O Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para os itens / global.

**11.8** – Após a fase de aceitação, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas Finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, será gerada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente a proposta original (quando não houver lance ofertado pelo proponente), ou o último lance proposto.

**12.2** - Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail: <https://saogoncalodoriopreto.mg.leg.br/> a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

## 13 - DO RECURSO



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**13.1.** O Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, indagará os licitantes sobre a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento, o Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá protocolar ou encaminhar via e-mail as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo Anexo II, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90, da lei Federal nº 14.133/2021.

**15.4** - Como condição prévia para assinatura do Contrato e/ou Aditivos será verificado pelo Pregoeira ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

- As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**16.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2024 e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do contratado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato.

**17.2 - E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

## **18 – DO CONTRATO**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (III)**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, desde que o motivo seja aceito pela Administração emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência e minuta contratual.

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta do Contrato e do Termo de Referência.

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**22.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## 23 – DO REAJUSTAMENTO

**23.1** - As condições de reajustamento deverão obedecer ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na minuta contratual.

## 24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO

**24.1** – Os acréscimos e supressões do presente certame, se houver, deverão estar em conformidade com o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## 25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRA(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a prestação dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.4** - É **vedado à contratada subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**25.5** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.6** - O **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.7** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.8** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto a Pregoeira nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 16h ou pelos telefones (38) 99877-0460/ 3546-1322 e e-mail: [camarasgrpreto@yahoo.com.br](mailto:camarasgrpreto@yahoo.com.br)

**25.9** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**25.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**b)** a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**25.11** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**25.12** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**25.13** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o Princípio da Isonomia, da Finalidade e da Segurança da Contratação.

**25.14** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**25.15** – Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I** – Termo de Referência;
- c) Anexo II** – Minuta do Contrato;
- d) Anexo III** – Minuta Declaração Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo IV** – Minuta de Procuração;
- f) Anexo V**– Minuta de Proposta;
- h) Anexo VI** – Minuta de Declarações Diversas.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 03 de outubro de 2024

**CARMEM LÚCIA FERREIRA ROCHA**  
**PREGOEIRA MUNICIPAL**



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1.1 – DETALHAMENTO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	<b>CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 20X</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor de Imagem: CMOS de 1/2,8"</li><li>• Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25</li><li>• Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm</li><li>• Zoom ótico: 20X</li><li>• Zoom digital: 16X</li><li>• Ângulo de visão horizontal: 65,1°</li><li>• Sistemas de foco Automático, Manual, Gatilho PTZ, Gatilho de um toque</li><li>• Compressão de vídeo H.264/H.265</li><li>• Protocolos suportados NDI HX, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT</li><li>• Sensibilidade 0,5 lux</li><li>• Ganho Automático/Manual</li><li>• balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 4000K /5000K / 6500K</li><li>• S/N: &lt; 55dB</li><li>• Ângulo de Pan: -170°~+170°</li><li>• Ângulo de inclinação: -30°~+90°</li><li>• Velocidade de rotação: 0,1° -100°/S</li><li>• Velocidade de inclinação: 0,1°-40°/S</li><li>• Número de presets: 255</li><li>• Inversão de imagem: sim</li></ul>	UNID.	02	R\$ 9.683,00	R\$ 19.366,00



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI</li><li>• interface de controle: RS-485, RJ45</li><li>• Protocolo: VISCA (cadeia) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP / RTMP / ONVIF / NDI</li><li>• Tensão: DC 12V e PoE+</li><li>• Consumo: &lt; 12w</li></ul>				
02	<b>CÂMERA ROBÓTICA NDI COM ZOOM DE 30X</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Sensor de Imagem: CMOS de 1/2,8"</li><li>• Formatos de vídeo: 1080p 60/50/30/25 1080i 60/50 720p 60/50/30/25</li><li>• Distância Focal: F=4,42mm~88,5mm</li><li>• Zoom ótico: 30X</li><li>• Zoom digital: 16X</li><li>• Ângulo de visão horizontal: 65,1°</li><li>• Sistemas de foco Automático, Manual, Gatilho PTZ, Gatilho de um toque</li><li>• Compressão de vídeo H.264/H.265</li><li>• Protocolos suportados NDI HX, TCP/IP, HTTP, RTSP, RTMP, Onvif, DHCP, Multicast, SRT</li><li>• Sensibilidade 0,5 lux</li><li>• Ganho Automático/Manual</li><li>• balanço de branco: Auto / Manual / Um toque / 3000K / 4000K / 5000K / 6500K</li><li>• S/N: &lt; 55dB</li><li>• Ângulo de Pan: -170°~+170°</li><li>• Ângulo de inclinação: -30°~+90°</li><li>• Velocidade de rotação: 0,1° -100°/S</li><li>• Velocidade de inclinação: 0,1°-40°/S</li><li>• Número de presets: 255</li><li>• Inversão de imagem: sim</li><li>• Saídas: DVI, HDMI, HD-SDI, IP, NDI</li><li>• interface de controle: RS-485, RJ45</li><li>• Protocolo: VISCA (cadeia) / PELCO-P / PELCO-D / RTSP / RTMP / ONVIF / NDI</li><li>• Tensão: DC 12V e PoE+</li><li>• Consumo: &lt; 12w</li></ul>	UNID.	01	R\$ 12.143,00	R\$ 12.143,00
03	<b>Suporte Universal de Parede Para Câmeras PTZ</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Estrutura metálica</li><li>• Instalação para cima ou no modo invertido.</li><li>• Orifícios para cabos na parte inferior e na lateral da parede.</li><li>• Perfuração compatível com câmera robótica NDI com zoom de 30x</li></ul>	UNID.	03	R\$ 570,10	R\$ 1.710,30
04	<b>COMPUTADOR DESKTOP</b>		02	R\$ 12.581,67	R\$ 25.163,34



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

	<p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Processador de última geração com núcleos de eficiência de até 3,40 GHz e núcleos de desempenho de até 4,60 GHz – deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits e obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 17,000 pontos aferidos pelo site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li><li>• Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português;</li><li>• Memória: Memória de 8 GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz (mínimo);</li><li>• Armazenamento: 256GB SSD;</li><li>• Teclado com conexão USB, padrão ABNT 2, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);</li><li>• Mouse com entrada USB, 1200 dpi, comprimento do cabo: 1,5 metros (ou superior);</li><li>• Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM)</li><li>• Monitor: 23 Polegadas, resolução mínima: 1920 x 1080 Pixels, Tecnologia de conexão: HDMI – (contendo cabo HDMI);</li><li>• Portas: DisplayPort, USB-C, HDMI, Ethernet, USB 3.2 – Tipo A (03 entradas - mínimo);</li><li>• O gabinete, teclado, mouse e monitor devem ser na cor preta;</li><li>• Porta Ethernet: 10/100/1000 (gigabit-ethernet) – RJ-45 – com LED;</li><li>• Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO;</li><li>• Bluetooth 5.1;</li><li>• Conector P2 – para entrada e saída de áudio;</li><li>• Opções de Chassi: Micro CPU;</li><li>• Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos;</li><li>• Segurança TPM 2.0 (ou superior): Trusted Platform Module (TPM dedicado ativado) – integrado a placa principal;</li><li>• Suportes e montagens: Stand vertical;</li><li>• Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local;</li><li>• A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal;</li><li>• <b>É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.</b></li></ul>				
05	<b>NOTEBOOK TOUCH SCREEN</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b>	UNID.	10	R\$ 2.220,83	R\$ 22.208,30



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

	<ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho mínimo da tela: 11 Polegadas</li><li>Tipo da tela: Touch Screen</li><li>Tamanho do disco rígido: 64 GB ou superior</li><li>Sistema operacional: Windows Original</li><li>Descrição do disco rígido: SSD</li><li>Resolução: 1080p</li><li>Tecnologia de conectividade: HDMI</li><li>Tamanho de tela vertical: 11 Polegadas</li><li>Resolução da tela: 1920 x 1080 pixels</li><li>Número de processadores: 2 a 4</li><li>Tamanho da memória: 64 GB DDR</li><li>Velocidade do relógio de memória: 2400 MHz</li><li>Tamanho do HD: 64 GB SSD</li><li>Tipo de conexão: Bluetooth, Wi-fi</li><li>Tecnologia de conexão: HDMI</li><li>Padrão de conexão sem fio: Bluetooth, Wi-fi 2.4 GHz, 802.11bgn</li><li>Sistema operacional: Windows 10 Pro</li></ul>				
06	<b>Notebook</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Processador mínimo de 10 core e cachê de 12mb – o processador deverá obter pontuação (score) de desempenho igual ou superior a 13,000 pontos aferidos pelo site <a href="https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php">https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php</a>;</li><li>Sistema Operacional: Windows 11 Pro, licença OEM no idioma Português;</li><li>Cor: Cinza ou Preto;</li><li>Memória: Memória de 8GB DDR4 (mínimo);</li><li>Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M2 (mínimo);</li><li>Placa de vídeo integrada (compartilhada ou não com a memória RAM);</li><li>Portas: USB-C, HDMI, MicroSD ou card reader, Porta Ethernet, USB-A 3.2;</li><li>Tela Full HD de 15.6" – resolução 1920x1080 (mínimo);</li><li>Porta Ethernet: 10/100/1000 (Gigabit-Ethernet) – RJ45;</li><li>Placa Wireless: Wi-Fi 6E AX211, 2x2, 802.11ax, MU-MIMO;</li><li>Bluetooth 5 (ou superior);</li><li>Conector P2 – para entrada e saída de áudio;</li><li>WebCam - Câmera frontal em HD;</li><li>Fonte de alimentação: Padrão Brasil - Adaptador AC Bivolt de 3 pinos - bivolt;</li></ul>	UNID.	01	R\$ 6.781,70	R\$ 6.781,70



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

	<ul style="list-style-type: none"><li>Bateria de 3 células (li-íon) ou superior;</li><li>Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa e teclado numérico. Não serão aceitos teclados externos via adaptadores;</li><li>Assistência técnica: 1 ano de assistência básica no local; A licença deverá possuir chave de ativação especificada na nota fiscal;</li><li>É obrigatório informar o modelo do processador ofertado na proposta.</li></ul>				
07	<b>MESA DE SOM</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Mesa de som Digital (operado via software para iPad ou Android, PC, Linux, Mac)</li><li>Mínimo de 18 Canais XLR</li><li>Pré-amplificador de microfone em todas entradas XLR</li><li>Phantom Power Individual nas entradas</li><li>2 portas de entrada P10 (mínimo)</li><li>1 Saída Principal (Main) em 2 XLR (L e R)</li><li>Compressor de áudio nos canais XLR de entrada</li><li>Conexão para dispositivos auxiliares (controles físicos ou extensões)</li><li>6 saídas Auxiliares XLR Balanceadas (mínimo)</li><li>1 Conexão Ethernet</li><li>1 Conexão Ultranet</li><li>1 Módulo Wi-Fi integrado</li><li>1 Conexão USB</li><li>1 Saída para Fone de ouvido P10 com volume</li><li>Equalização em tempo real de 30 bandas (mínimo)</li><li>Montável em rack universal</li><li>Interface de gravação USB com canais separados</li><li>Conexão MIDI</li><li>Software por conexão USB e por WIFI para controle total da mesa</li><li>Diversos plugins de áudio</li><li>Aparelho na cor preta</li><li>Bivolt</li></ul>	UND	01	R\$ 12.013,89	R\$ 12.013,89
08	<b>MICROFONE CONDENSADOR DE MESA (TIPO GOOSENECK)</b> <b>Especificações Técnicas Mínimas:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Microfone condensador profissional de mesa (tipo gooseneck) de alta sensibilidade;</li><li>Haste flexível;</li><li>Comprimento da haste: Mínimo 60 centímetros</li><li>Chave de acionamento liga/desliga;</li><li>Anel indicador luminoso;</li><li>Alimentação por phantom power 9-52v;</li></ul>	UND	12	R\$ 1.095,67	R\$ 13.148,04



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Base para mesa e suporte flexível com cápsula de condensador;</li><li>• Saída conector xlr blindado;</li><li>• Led próximo à cápsula;</li><li>• Cabo com, no mínimo, 5 metros e plugue xlr;</li><li>• Cápsula condensador de eletreto;</li><li>• Impedância de saída 200 _ 30% (a 1khz);</li><li>• Padrão polar cardioide;</li><li>• Resposta de frequência 50 hz a 16 khz;</li><li>• Sensibilidade -38db _ 3db (0db = 1v/pa em 1khz).</li><li>• Manual em português e cobertura de assistência técnica prestada no local de recebimento.</li><li>• Garantia de 12 meses.</li></ul>				
09	<p><b>MICROFONE DE MÃO SEM FIO</b></p> <p><b>Característica(s):</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• kit composto por microfone de mão (“handheld”) com transmissor sem fio embutido, e receptor sem fio de mesa.</li></ul> <p><b>Características do microfone:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• microfone de mão, especificamente projetado para uso em apresentações ao vivo;</li><li>• transdutor do tipo dinâmico;</li><li>• diagrama de captação cardioide ou supercardióide</li><li>• atenuação mínima de 10dB na frequência de 1kHz para a direção de 180 graus em relação ao eixo principal do microfone;</li><li>• resposta mínima em frequência de 90 Hz a 16 kHz;</li><li>• módulo transmissor incorporado ao corpo do microfone;</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• potência de transmissão de no mínimo 30 mW (trinta miliwatts);</li><li>• frequência de transmissão na faixa de UHF, totalmente compatível com a frequência de operação do receptor a ser fornecido;</li><li>• alimentação por pilhas tamanho AA;</li><li>• compatibilidade com pilhas ou baterias recarregáveis.</li></ul> <p><b>Características do receptor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• portátil e apropriado para montagem em mesa;</li><li>• fornecido com suporte para montagem em rack;</li><li>• saída de áudio balanceada em conector XLR3;</li><li>• frequência de transmissão na faixa de UHF, entre 470 e 608 MHz e/ou 614 e 806 MHz (faixas autorizadas pela Anatel), com largura de banda de pelo menos 25 MHz (vinte e cinco megahertz), e com capacidade de escolha do canal de operação entre mais de 1000 (mil) canais;</li></ul>	UND	01	R\$ 7.032,17	R\$ 7.032,17



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

	<ul style="list-style-type: none"><li>capacidade de seleção do canal de operação, e busca por canais livres;</li><li>que utilize diversidade completa do receptor RF e antenas externas (“truediversity”) para recepção;</li><li>com display multifuncional, que permita visualização de status e realização de configurações do sistema.</li><li>TENSÃO: 220 V, 60 Hz; o conector deve ser compatível com tomada padrão NBR 14136 (ABNT NBR 14136: 2012 Versão Corrigida 4: 2013) ou deve ser fornecido adaptador.</li></ul>				
10	<b>Smart TV 55” 4K</b> <b>Característica(s):</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Frequência do Painele 60Hz,</li><li>Resolução 3,840 x 2160</li><li>Tipo: Led,</li><li>Áudio Dolby Digital Plus, Potência RMS: 20W,</li><li>Bluetooth de áudio: Sim,</li><li>Espelhamento do Smartphone para TV DLNA: Sim,</li><li>Conectividade:<ul style="list-style-type: none"><li>HDMI: 3, USB: 2, Ethernet (LAN): Sim,</li><li>Saída de Áudio Digital (Óptica): 1, Wi-Fi 5 – Sim,</li><li>Bluetooth Sim (BT 5.2),</li><li>Design Espessura: Fina Tipo de Borda Infinita</li><li>Garantia 12 meses</li></ul></li></ul>	UND	01	R\$ 3.949,16	R\$ 3.949,16
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>					<b>R\$ 123.515,90</b>

## 2 - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os itens que compõem o objeto deste certame possuem características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

## 3 - DO PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Para aquisição dos itens, a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento.

## 4 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos eletrônicos, de informática e audiovisual para compor o plenário da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto se faz necessária para a modernização do sistema de comunicação, facilitando a disseminação das informações, garantindo maior eficiência e transparência.



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

## **5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1. Os equipamentos eletrônicos novos e atualizados possuem um custo-benefício mais vantajoso para a Administração Pública, devendo serem vistos como investimentos, pois podem resultar em economia a longo prazo, devido à redução de custos com manutenção e reparos frequentes em equipamentos já ultrapassados.

## **6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os produtos serão ofertados por empresa no ramo do objeto a ser contratado, devidamente regulamentada e autorizada a funcionar, de acordo com sua categoria e legislação vigente.

6.2. Deve ainda, comprovar documentalmente sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, não estar penalizada nem impedida de contratar com poder público em geral.

6.3. A licitante deverá cumprir todas as normas técnicas, principalmente às relacionadas à segurança do trabalho.

6.4. Qualidade dos produtos serão rigorosamente fiscalizadas, seguindo os padrões e especificações técnicas exigidas, inclusive com seleção de materiais e equipamentos com menor impacto ambiental, políticas de reciclagem e descarte responsável no que couber.

6.5. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto.

## **7 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A empresa contratada deverá entregar os itens nas condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7.2. Após a entrega dos produtos um funcionário, designado pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, fará a conferência dos mesmos e rejeitará os que, por ventura, não estiverem de acordo com a ordem de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

7.3. A adjudicatária ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento, quando ocorrido de forma provisória, não importará a sua aceitação.

7.4. O(s) produto(s) que apresentar(em) qualquer imperfeição ou que estiver em desacordo com o solicitado deverá ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação feita pelo setor requisitante, tendo em vista a característica do objeto.

7.4.2. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.4.3. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

7.5. A Secretaria da Câmara Municipal será responsável pelo monitoramento e fiscalização das atividades, garantindo o cumprimento dos termos contratuais e a qualidade dos produtos.



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

7.6. O contrato a ser firmado com a Contratante não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, sujeitando-se a Contratada a penalidades e sanções, inclusive extinção contratual.

7.7. Quando itens mencionados neste documento incluírem referências a marcas específicas, ou em situações onde o detalhamento de um item, mesmo sem mencionar explicitamente, possa direcionar de forma específica a uma determinada marca, esclarece-se que esta abordagem não configura uma violação ao Princípio da Isonomia. Tal detalhamento visa apenas estabelecer um parâmetro de qualidade ou funcionalidade base, fornecendo uma referência para o padrão desejado. Destaca-se, portanto, que licitantes são incentivados a apresentar propostas contendo produtos que, embora possam ser similares, superiores ou equivalentes, cumpram com os critérios de qualidade e desempenho especificados. Assim, assegura-se a igualdade de oportunidades no processo licitatório, permitindo a participação de ofertas que atendam ou excedam as necessidades e especificações técnicas requeridas, independentemente da marca.

### **8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato ficarão a cargo da Secretaria da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto que designará um gestor do contrato responsável por coordenar e acompanhar a execução do objeto, bem como pela comunicação com a empresa contratada.

8.2. Serão desenvolvidos procedimentos operacionais claros e detalhados para orientar a execução do contrato, incluindo prazos, padrões de qualidade, comunicação e relatórios.

8.3. Serão registradas todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do contrato, incluindo atrasos, problemas de qualidade, solicitações de alteração e demais aspectos que possam impactar na entrega do produto.

### **9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

9.1. A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto efetuará o pagamento à contratada após o recebimento e a aprovação dos itens, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, em até 30 (trinta) dias.

### **10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

10.1. A seleção do prestador de serviço se dará por meio de processo de licitação, na modalidade pregão presencial, com a forma de julgamento do tipo “menor preço por item”.

### **11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Conforme verificação no mercado o valor total estimado da contratação é de R\$ 123.515,90 (cento e vinte e três mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos).

### **12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



## Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação foram previstas na Lei Orçamentária Municipal, sendo que a dotação orçamentária deverá ser informada quando da Emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Contabilidade.

### **13 – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. A Contratante obriga - se a:

- a) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços aqui ajustados.
- b) Notificar à credenciada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços, fixando prazos para a correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- c) Receber e conferir os produtos pela contratada;
- d) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste instrumento.

### **14 - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 14.1. Arcar com todos os custos referente ao fornecimento do objeto.
- 14.2. Entregar os produtos em conformidade com o descrito neste Termo de Referência.
- 14.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização prévia da Câmara Municipal.
- 14.5. A empresa contratada executar o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete, montagem, ou qualquer outro custo referente à entrega e instalação dos mesmos.
- 14.6. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Câmara Municipal, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato da execução dos serviços.

São Gonçalo do Rio Preto – MG, 03 de outubro de 2024.

---

**Valéria Regina Moura Alves**

*Auxiliar Administrativa*

*Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG*



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ANEXO II - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2024

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X

PARTES:

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**,

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. \_\_\_\_/2024, PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/2024** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL PARA COMPOR O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições previstas no Termo de Referência, e demais condições previstas no Processo Administrativo \_\_\_\_/2024, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1** - O valor deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com os valores e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Unid.	Quant	Descrição	Valor Unit.	Valor Total



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

**2.2** - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.3** - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**3.1** - O presente instrumento terá vigência até 31/12/2024, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** - A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto efetuará o pagamento à contratada após o recebimento e a aprovação dos itens, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor requisitante, em até 30 (trinta) dias.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços, nas seguintes situações:

**a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuada, nos termos do disposto na [línea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**5.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

**5.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 15 (quinze) dias úteis após seu protocolo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: **XX**

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital, e especialmente o Termo de Referência e demais anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como,



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante neste Contrato e no Termo de Referência, bem como efetuar o pagamento de acordo com as condições pactuadas, e ainda acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**9.1.1 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

**9.1.2 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

**9.1.3 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**9.1.4 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**9.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**9.1.6 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**9.1.7 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:**

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



# Câmara Municipal de SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2024, Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2024.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

### **I - Unilateralmente pela Administração:**

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

### **II - Por acordo entre as partes:**

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação dos serviços;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**11.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

**11.3** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 (cinco) dias úteis após seu protocolo.

**11.4** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**12.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pela Secretaria da Câmara Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício de suas funções.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**14.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Diamantina - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

**Local e Data.**

*Prefeito Municipal*

*Representante Legal do*

*Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ANEXO III - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2024

TIPO: MENOR PREÇO

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA** expressamente que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso I, do Art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de ..... de .....

---

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ANEXO V - MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_  
Nome do Signatário (para assinatura do contrato), \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_, C.I.: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Ag: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**ITENS**

Item	Quant	Unid.	Especificação Técnica do Anexo I conforme Edital	Marca/ Modelo	V. Unt.	V. Total

Valor Total da Proposta R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)  
Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Observações:

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÕES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2024**  
**TIPO: MENOR PREÇO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão supracitado, **DECLARA**:

- ( ) Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.



Câmara Municipal de  
**SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

( ) Que para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, está enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**